



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### DECRETO Nº 4738, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e autoriza a desapropriação pela via amigável, por valor simbólico, parte de bem imóvel de propriedade de VAL AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, imóvel situado neste município, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta os artigos 2º e 5º, letra “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999...

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, por via amigável, pela Fazenda Pública do Município de Vista Alegre do Alto, por valor simbólico, parte do bem imóvel de formato irregular, sem benfeitorias, de uma área de terras encravada na Matrícula nº 37.374 do CRI. de Monte Alto/SP, de propriedade VAL AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 23.401889/0001-14, situada no Município de Vista Alegre do Alto, contendo os limites e confrontações seguintes:

#### ÁREA TOTAL:-

“Uma área de terras”, situada no Município de Vista Alegre do Alto, desta comarca, denominada Sitio Estância VR, designada de ÁREA 3, composta de 14.130,59 metros quadrados ou 1,4131 hectares ou 0,5839 alqueires “Começa no vértice (3A), situado na margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), onde faz divisa com a área 2, daí segue pela margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (3A) ao vértice (4), rumo 57º37’33” NW e distância de 10,79 metros;; do vértice (4) ao vértice (5), rumo 59º50’18” NW e distância de 187,16 metros; do vértice (5) ao vértice (6), rumo 61º48’24” NW e distância de 65,37 metros, confrontando-se do vértice (3A) ao vértice (6) com a margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354); do vértice (6) ao vértice (7), rumo 43º48’42” NE e distância de 36,48 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua Manoel Marques; do vértice (7) deflete á direita e segue ao vértice (8), rumo 47º27’51” NE e distância de 88,54 metros, confrontando-se com a Área 2 (matricula nº 29.104) de propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (8) ao vértice (3A), rumo 39º58’24” SE e distância de 287,81 metros, confrontando-se pela esquerda com a anteriormente Área 2, atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, fechando assim a poligonal”.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

### DO DESMEMBRAMENTO

#### Área 3A (Remanescente):-

“Uma área de terras”, situada no Município de Vista Alegre do Alto, na Comarca de Monte Alto (SP), denominada de Estância VR, designada de ÁREA 3A, composta de 2.229,37 metros quadrados, “Começa no vértice (7), situado na margem direita da Rua Manoel Marques, onde faz divisa com a Área 3B, daí segue confrontando com Área 2 (matricula nº 29.104) de propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (7) ao vértice (8), rumo  $47^{\circ}27'51''$  NE e distância de 88,54 metros, confrontando-se com a Área 2 (matricula nº 29.104) de propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (8) ao vértice (8A), rumo  $39^{\circ}58'24''$  SE e distância de 17,38 metros, confrontando-se pela esquerda com a anteriormente Área 2, atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (8A) ao vértice (8B), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,01 metros; do vértice (8B) ao vértice (8C), rumo  $47^{\circ}35'36''$  SW e distância de 68,52 metros; do vértice (8C) ao vértice (8D), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,22 metros, do vértice (8D) ao vértice (7), rumo  $41^{\circ}51'52''$  NW e distância de 16,98 metros, confrontando-se do vértice (8A) ao vértice (7) com a Área - 3B, fechando assim a poligonal”.

#### Área 3B (Desapropriada):-

“Uma área de terras”, situada no Município de Vista Alegre do Alto, na Comarca de Monte Alto (SP), denominada de Estância VR, designada de ÁREA 3B, composta de 1.222,42 metros quadrados, “Começa no vértice (5B), situado na margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), onde faz divisa com a Área – 3C, daí segue pela margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (5B) ao vértice (6), rumo  $61^{\circ}48'24''$  NW e distância de 13,15 metros, confrontando-se do vértice (5B) ao vértice (6) com a margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354); do vértice (6) ao vértice (7), rumo  $43^{\circ}48'42''$  NE e distância de 36,48 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua Manoel Marques; do vértice (7) ao vértice (8D), rumo  $41^{\circ}51'52''$  SE e distância de 16,98 metros; do vértice (8D) ao vértice (8C), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,22 metros; do vértice (8C) ao vértice (8B), rumo  $47^{\circ}35'36''$  NE e distância de 68,52 metros; do vértice (8B) ao vértice (8A), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,01 metros, confrontando-se do vértice (7) ao vértice (8A) com a Área – 3A; do vértice (8A) ao vértice (5E), rumo  $39^{\circ}58'24''$  SE e distância de 30,82 metros, confrontando-se do vértice (8A) ao vértice (5E) com a anteriormente Área 2, atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (5E) ao vértice (5D), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,20 metros; do vértice (5D) ao vértice (5C), rumo  $47^{\circ}59'57''$  SW e distância de 66,48 metros; do vértice (5C) ao vértice (5B), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 17,47 metros, confrontando-se do vértice (5E) ao vértice (5B) com a Área – 3C, fechando assim a poligonal”.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

### Área 3C (Remanescente):-

“Uma área de terras”, situada no Município de Vista Alegre do Alto, na Comarca de Monte Alto (SP), denominada de Estancia VR, designada de ÁREA 3C, composta de 3.859,37 metros quadrados, “Começa no vértice (5A), situado na margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), onde faz divisa com a Área 3D, daí segue pela margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (5A) ao vértice (5B), rumo  $61^{\circ} 48' 24''$  NW e distância de 34,33 metros, confrontando-se do vértice (5A) ao vértice (5B) com a margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354); do vértice (5B) ao vértice (5C), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 17,47 metros; do vértice (5C) ao vértice (5D), rumo  $47^{\circ} 59' 57''$  NE e distância de 66,48 metros; do vértice (5D) ao vértice (5E), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,20 metros, confrontando-se do vértice (5B) ao vértice (5E) com a Área – 3B; do vértice (5E) ao vértice (5F), rumo  $39^{\circ} 58' 24''$  SE e distância de 32,00 metros, confrontando-se do vértice (5E) ao vértice (5F) com a anteriormente Área 2, atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (5F) ao vértice (5G), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,08 metros; do vértice (5G) ao vértice (5H), rumo  $47^{\circ} 59' 57''$  SW e distância de 53,83 metros; do vértice (5H) ao vértice (5A), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 10,80 metros, confrontando-se do vértice (5F) ao vértice (5A) com a Área – 3D, fechando assim a poligonal”.

### Área 3D (Desapropriada):-

“Uma área de terras”, situada no Município de Vista Alegre do Alto, na Comarca de Monte Alto (SP), denominada de Estancia VR, designada de ÁREA 3D, composta de 1.007,66 metros quadrados, “Começa no vértice (4A), situado na margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), onde faz divisa com a Área 3E, daí segue pela margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (4A) ao vértice (5), rumo  $59^{\circ} 50' 18''$  NW e distância de 16,45 metros; do vértice (5) ao vértice (5A), rumo  $61^{\circ} 48' 24''$  NW e distância de 17,88 metros, confrontando-se do vértice (4A) ao vértice (5A) com a margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354); do vértice (5A) ao vértice (5H), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 10,80 metros; do vértice (5H) ao vértice (5G), rumo  $47^{\circ} 59' 57''$  NE e distância de 53,83 metros; do vértice (5G) ao vértice (5F), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,08 metros, confrontando-se do vértice (5A) ao vértice (5F) com a Área – 3C; do vértice (5F) ao vértice (4D), rumo  $39^{\circ} 58' 24''$  SE e distância de 32,00 metros, confrontando-se do vértice (5F) ao vértice (5D) com a anteriormente Área 2, atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto; do vértice (4D) ao vértice (4C), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,20 metros; do vértice (4C) ao vértice (4B), rumo  $47^{\circ} 59' 57''$  SW e distância de 41,19 metros; do vértice (4B) ao vértice (4A), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 17,47 metros, confrontando-se do vértice (4D) ao vértice (4A) com a Área – 3E, fechando assim a poligonal”.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

Área 3E (Remanescente):-

“Uma área de terras”, situada no Município de Vista Alegre do Alto, na Comarca de Monte Alto (SP), denominada de Estância VR, designada de ÁREA 3E, composta de 5.811,77 metros quadrados, “Começa no vértice (3A), situado na margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), onde faz divisa com a Área 2, daí segue pela margem direita da Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354), no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distâncias: do vértice (3A) ao vértice (4), rumo  $57^{\circ}37'33''$  NW e distância de 10,79 metros; do vértice (4) ao vértice (4A), rumo  $59^{\circ}50'18''$  NW e distância de 170,71 metros, confrontando-se do vértice (3A) ao vértice (4A) com a Rua Sergipe (antes Estrada Municipal VAT 354); do vértice (4A) ao vértice (4B), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 17,47 metros; do vértice (4B) ao vértice (4C), rumo  $47^{\circ}59'57''$  NE e distância de 41,19 metros; do vértice (4C) ao vértice (4D), raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,20 metros, confrontando-se do vértice (4A) ao vértice (4D) com a Área – 3D; do vértice (4D) ao vértice (3A), rumo  $39^{\circ}58'24''$  SE e distância de 175,61 metros, confrontando-se do vértice (5E) ao vértice (5F) com a anteriormente Área 2, atualmente prolongamento da Avenida Herculano do Livramento, propriedade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, fechando assim a poligonal”.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, nos termos do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação;

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover o prolongamento das Ruas Piauí e Fortaleza, ambas travessas das Ruas Herculano do Livramento e Sergipe, com destino ao crescimento da cidade para aquelas localidades, com acesso ao futuro projeto de implantação do distrito Industrial e outros loteamentos;

Art. 4º. A desapropriação de que trata este Decreto fica acertada amigavelmente pelo valor simbólico de R\$ 100,00 (cem reais) pela área, haja vista a demonstração expressa da proprietária VAL AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, em doar a área ao Município de Vista Alegre do Alto, através da Lei 2.122, de 25 de outubro de 2.016, isentando este Município, de eventuais indenizações.

Art. 5º. A indenização será paga no ato da assinatura da escritura pública.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se for necessário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Vista Alegre do Alto, 11 de Setembro de 2.018.

LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal